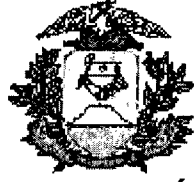


4850
K



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CARTAS PRECATÓRIAS

Autos Código 131740

Vistos em correição,

Com a finalidade de apreciar o pedido *retro*, determino que o ilustre administrador judicial promova a unificação de todos os créditos da massa falida que estão espalhados apresentando relatório circunstanciado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em tempo, determino que a Senhora Gestora Judicial certifique se as partes, o administrador judicial e o ilustre curador das massas já foram intimados acerca do teor da r. decisão de fls. 4839/4841.

Em caso negativo, intinem-se imediatamente para ciência e providências devidas.

Intinem-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2013.


Flávio Miraglia Fernandes
Juiz de Direito

Flávio Miraglia Fernandes – Juiz de Direito
Comarca de Cuiabá/MT



4851
A

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CARTAS PRECATÓRIAS

Autos Código 131740

Vistos em correição,

Chamo o feito à ordem para apreciar o pedido da Associação de Moradores do Conjunto Residencial São Sebastião formulado às fls. 3184/3197, protocolado dia 17/08/2009 e pendente de apreciação até o presente momento, referente à autorização de cancelamento da indisponibilidade dos imóveis matriculados sob os números 62.216 à 62.679 no CRI da Comarca de Sumaré/SP.

O Ministério Público instado a se manifestar acerca do pedido acima mencionado, o fez às fls. 4433/4435 solicitando algumas diligências que foram prontamente deferidas à fl. 4523.

Ocorre que analisando acuradamente o processo, verifica-se, que somente as diligências formuladas nos itens "01" e "03" e deferidas nos itens "a" e "c" na r. decisão de fl. 4523 foram integralmente cumpridas, conforme se observa às fls. 4554, 4768/4769 e 4772/4773.

Já em relação à determinação no item "b" de fl. 4523, registre-se que foi expedido ofício somente ao CRI da Comarca de Sumaré/SP (fl. 4774) e que até o presente momento ainda não foi respondido, portanto determino a reiteração do ofício de fl. 4774 para que seja respondido no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incidência no crime desobediência civil e multa diária pessoal no valor de R\$ 500,00, haja vista o descaso da ordem judicial no ofício anterior.

Igualmente, determino a expedição de ofício ao CRI competente da Comarca de Hortolândia/SP, solicitando, no prazo de 05 (cinco) dias, informações acerca da existência de imóveis em nome das empresas falidas (devendo ser mencionado os nomes das mesmas no ofício, como feito à fl. 4774).

Flávio Miraglia Fernandes – Juiz de Direito
Comarca de Cuiabá/MT





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CARTAS PRECATÓRIAS

Com as respostas nos autos, colha-se novamente o parecer do douto curador das massas, especialmente acerca do pedido de fls. 3184/3197, após conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2013.


Flávio Miraglia Fernandes
Juiz de Direito

Flávio Miraglia Fernandes – Juiz de Direito
Comarca de Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PR

131740 - 2000 \ 219.

4852
AS

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda (Mais Autores)

Advogado: Felipe de Oliveira Santos

Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni

Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva

CERTIDÃO

Certifico que, em busca pelos site do Tribunal de Justiça de São Paulo e Google, não foi possível localizar a existência de Cartório de Registro de imóveis no município de Hortolândia. Em contato via telefone, pelo n° do Fórum da Comarca de Hortolândia, (19)3809-0861, fui informada que NÃO EXISTE na referida comarca Cartório de Registro de imóveis e que os imóveis desta comarca são registrados na comarca de Sumaré/SP.

Cuiabá, 24 de abril de 2013


KATIÚSCIA MARCELINO CORREIA

Escrivão(a)